



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal JHC

**MPV 936
00001**

Medida Provisória nº 936/2020

Emenda Aditiva nº
(Do sr. JHC)

Inclui no Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda o menor-aprendiz de que trata a lei 10.097/2000.

Inclua-se na Medida Provisória nº 936/2020:

Art. 19-A As disposições desta lei se aplicam, no que couberem, aos menores-aprendizes de que trata da lei 10.097/2000.

JUSTIFICATIVA

Em que pese o nobre desiderato da Medida Provisória em tela, o texto restou omissa no sentido de contemplar os menores-aprendizes.

O conceito introduzido no ordenamento em 2000 pela lei 10.097, o menor-aprendiz é aquele “empregado” de 14 a 18 anos, porém com características específicas. Desde a introdução dessa modalidade, já são mais de 3,5 milhões de empregados que ingressaram no mercado de trabalho por esse modalidade, e, atualmente, milhares de jovens profissionais estão contratados sob essa modalidade e igualmente expostos aos riscos do desemprego por ocasião da pandemia do COVID 19.

A medida em tela busca estender a esses profissionais, naturalmente mais vulneráveis, a mesma proteção conferida pela MP em epígrafe aos empregados consolidados.

Sala das Comissões, em de de 2020.

JHC
Deputado Federal

CD/20171.81130-07